



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FACILITAÇÃO DO COMERCIO

Portaria regulamenta a fiscalização e os tratamentos fitossanitários sobre as embalagens e suportes de madeira utilizados nas operações de comércio exterior

Contexto

Com base na norma internacional sobre medidas fitossanitárias da agência especializada da Organização das Nações Unidas¹, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicou a **Portaria MAPA 514, de 08 de novembro de 2022**, que estabelece os procedimentos de fiscalização e de certificação fitossanitária de embalagens e suportes de madeira destinados ao acondicionamento de mercadorias importadas ou exportadas pelo Brasil, bem como dos componentes e peças de madeira utilizados para sua confecção.

No Brasil, a importação, o comércio, o trânsito e a exportação de vegetais e partes de vegetais, quando portadores de doenças ou pragas perigosas, são proibidas há várias décadas conforme prevê o Decreto 24.114/1934². Além disso, a redação dada pela Lei 13.097/2015³ prevê a devolução ou destruição das embalagens, acompanhadas ou não das mercadorias, no prazo de até trinta dias, quando não autorizada sua importação devido a infestação ativa de pragas por exemplo.

Principais destaques da nova regulamentação

Entre os principais destaques da nova regulamentação estão:

- + **Obrigatoriedade da marcação IPPC** para comprovação do tratamento fitossanitário, bem como os casos de exceção, ainda que sujeitos a possibilidade de inspeção e exigência da medida fitossanitária quando houver presença de praga ou potencial risco.
- + **Garantia da rastreabilidade**, com definição das regras para marcação do tratamento em pelo menos duas faces externas da embalagem de madeira quando realizados no Brasil em locais permitidos e em apenas uma face quando realizados no exterior.
- + **Ampliação das formas de tratamento fitossanitários permitidas**, para contemplar, além do tratamento térmico por secagem em estufa; aquecimento dielétrico; e fumigação com brometo de metila, também o tratamento térmico por ar quente forçado; a fumigação com fluoreto de sulfúrio; e a impregnação química sob pressão – todos realizados por empresas cadastradas/credenciadas pelo Ministério.

¹ Regulamentação de embalagem de madeira utilizada no comércio internacional. Disponível em: <https://www.fao.org/3/mb160s/mb160s.pdf>

² Decreto 24.114/1934. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d24114.htm

³ Lei 13.097/2015 que altera a Lei 12.715/2012. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13097.htm#art9

- + **Obrigatoriedade da declaração eletrônica** sobre a presença de embalagens ou suportes de madeira acondicionando mercadorias nos sistemas Siscomex e Sigvig até a plena integração ao Portal Único Siscomex.
- + **Harmonização dos procedimentos**, com definição dos critérios de fiscalização, gestão de risco e inspeções.
- + **Regulamentação da possibilidade de dissociação destruição das embalagens e suportes de madeira** entre as medidas e prazos aplicáveis nos casos de não conformidade.
- + **Extensão ao transportador internacional, ao agente de carga, ao operador de transporte multimodal ou outro interveniente do comércio exterior** da responsabilidade das medidas previstas na Portaria.

Início de vigência

A partir de **08 de novembro de 2022**. Além disso, a nova portaria revoga e substitui a iniciativa anterior de regulamentação (Instrução Normativa 32/2015⁴), que não previa a possibilidade de destruição entre os procedimentos previstos de tratamento fitossanitário, dependendo do tipo de desconformidade identificada pelos fiscais da vigilância agropecuária.

Acesse e conheça as disposições da **Portaria MAPA 514, de 08 de novembro de 2022:**

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mapa-n-514-de-8-de-novembro-de-2022-442554508>



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spindola | Superintendência de Desenvolvimento Industrial – SDI | Superintendente: Renato da Fonseca | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Ronnie Pimentel | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



⁴ Instrução Normativa MAPA 32/2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21906602/do1-2016-08-25-instrucao-normativa-no-32-de-24-de-agosto-de-2016-21906518